



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

TERMO DE CONVÊNIO – CONV 023/2021

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGEA MPDFT Nº 08191.065045/2018-79

TERMO DE CONVÊNIO DE FIRMADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS PARA MEMBROS, SERVIDORES, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MPDFT, MEDIANTE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.989.715/0002-93, sediado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília/DF, doravante designado **MPDFT** ou **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **WAGNER DE CASTRO ARAÚJO**, nos termos da Portaria n.º 75/PGJ, de 19/01/2015, e do outro lado a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira vinculada ao Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede no SBS, Quadra 4, Bloco A, Lotes 3/4, PRESI/GECOL 21º Andar, na cidade de Brasília/DF, doravante denominado **BANCO**, neste ato representado por seu Superintendente Executivo de Governo, **CELSO ELOI DE SOUZA CAVALHERO**, inscrito no CPF sob o n.º 457.917.591-34, RG 1.043.742 – SSP/DF, e-mail: seg6876df@caixa.gov.br, celebram o presente termo de convênio, nos termos da Portaria PGR/MPU n.º 39, de 24 de junho de 2014, e disposições constantes do art. 116, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e conforme as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto a concessão de empréstimos pelo BANCO, respeitada a sua programação orçamentária e as suas normas operacionais, mediante consignação em folha de pagamento a **todos** os membros e servidores ativos, aposentados e pensionistas – doravante designados **PROPONENTES** – do CONVENENTE, cujas parcelas não poderão exceder a margem de consignação previamente aprovada pelo CONVENENTE e de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FINANCIAMENTO

A celebração dos empréstimos mediante consignação em folha, doravante firmados entre o BANCO e os PROPONENTES, não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO EMPRÉSTIMO

Os empréstimos e financiamentos serão concedidos por intermédio do BANCO, devendo os valores das consignações ser a ele recolhidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Esse convênio tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, limitado ao máximo de 60 (sessenta) meses, observando-se o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

Parágrafo único – É facultado às partes denunciar o presente convênio a qualquer tempo, mediante simples aviso escrito, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, o que implicará na sustação imediata do processamento dos empréstimos ainda não averbados, continuando, porém, em pleno vigor as averbações, até a efetiva liquidação dos empréstimos já concedidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOLHIMENTO DAS “AUTORIZAÇÕES DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO”

Compromete-se o CONVENENTE a acolher as informações registradas pelo BANCO no *Portal de Consignações*, para concessão de empréstimo mediante consignação em folha de pagamento dos PROPONENTES.

Parágrafo único – O valor máximo autorizado para o desconto em folha de pagamento será o valor da margem consignável disponível constante do *Portal de Consignações*.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Os contratos de empréstimos oriundos desse Instrumento concedidos a **todos os** PROPONENTES só poderão ser rescindidos mediante solicitação por escrito e após aquiescência do BANCO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO

O BANCO suspenderá a concessão de novos empréstimos e/ou financiamentos consignados aos MEMBROS e SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS por meio de notificação ao CONVENENTE, quando:

- I – ocorrer o descumprimento por parte do CONVENENTE de qualquer cláusula ou condição(ões) estipulada(s) neste Convênio;
- II – o CONVENENTE não repassar ao BANCO os valores consignados no mês de crédito dos salários;
- III – o convênio apresentar índices de inadimplência e de consignação não admitidos pelo BANCO;
- IV – ocorrer qualquer alteração nas condições do Convênio que interfira nas condições pactuadas.

Parágrafo Primeiro – A suspensão do Convênio não desobriga o CONVENENTE de continuar realizando as consignações das prestações relativas aos contratos de

empréstimos e/ou financiamentos já celebrados, bem como os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

Parágrafo Segundo – O restabelecimento do Convênio ficará a critério do BANCO, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DOS MEMBROS E SERVIDORES

Ocorrendo o desligamento de membros e servidores ativos, aposentados e pensionistas, por qualquer motivo, o CONVENENTE se obriga a comunicar o fato ao BANCO, mensalmente, via *Portal de Consignações*, sendo que a responsabilidade por eventuais débitos ainda não saldados, tendo por base o empréstimo concedido por meio deste CONVÊNIO, será assumida inteiramente pelo ex-membro ou ex-servidor, aposentado, pensionista ou por seus representantes legais para este fim constituídos, podendo o BANCO, a seu critério, respeitando os termos descritos no contrato assinado entre as partes, valer-se de todos os meios jurídicos disponíveis para obter a importância devida.

Parágrafo único – A mesma disposição acima descrita aplica-se automaticamente aos casos de sinistro envolvendo o falecimento de membros e servidores ativos, aposentados e pensionistas, transferindo-se as obrigações de que trata esta cláusula ao respectivo espólio.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES

O CONVENENTE obriga-se a repassar ao BANCO, até o 5º (quinto) dia útil contado da data do crédito do salário dos membros e servidores ativos, aposentados e pensionistas, o qual é previsto para o 2º dia útil após o dia 20 (vinte) de cada mês, os valores que constarem na relação encaminhada pelo BANCO, por meio do Portal de Consignações, desde que fornecida até o dia 8 de cada mês, sendo que, após essa data, o total das prestações devidas por seus membros e servidores ativos, aposentados e pensionistas será processado no mês subsequente.

Parágrafo primeiro – O CONVENENTE deverá comunicar ao BANCO em caso de alteração da data de crédito do salário com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo – O CONVENENTE comunicará ao BANCO, mediante arquivo de retorno de informação a impossibilidade de consignação e o consequente repasse, indicando os motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA

O BANCO deverá possibilitar a **todos** os PROPONENTES a liquidação antecipada **total ou parcial**, conforme critérios de cálculos estabelecidos pela Resolução BACEN nº 3516, de 6 de dezembro de 2007, ou por norma que venha a substituí-la.

Parágrafo único – O BANCO concederá a todos os proponentes de empréstimos isenção total de pagamento de encargo para liquidação antecipada e/ou Tarifa para Liquidação Antecipada por ocasião de liquidação parcial ou total dos contratos de empréstimos havidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENENTE

O CONVENENTE se responsabiliza por:

- I - adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o BANCO e seus MEMBROS e SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;
- II – prestar ao BANCO, mediante solicitação dos MEMBROS e SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, ou por meio dos Portal de Consignações, as informações necessárias para viabilizar a contratação da operação de crédito, contendo o dia habitual de crédito dos salários, data de fechamento da folha de pagamento, data do próximo crédito dos salários, demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação;
- III – efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos autorizados pelos MEMBROS e SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar os valores ao BANCO, mediante crédito na Conta Convênio no prazo estabelecido na Cláusula Nona;
- IV – informar mensalmente ao BANCO, por meio eletrônico (Portal de Consignações), os valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados;
- V – comunicar ao BANCO a ocorrência de redução da remuneração dos MEMBROS e SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS que inviabilize a consignação mensal autorizada, informando o motivo de não consignação das prestações devidas e permitindo a consignação parcial da prestação mensal;
- VI – notificar os MEMBROS e SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS para comparecer ao BANCO com o objetivo de efetuar a negociação direta do pagamento da dívida, no caso de desligamento (remoção, exoneração, demissão ou aposentadoria) ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO BANCO

O BANCO atualizará o *Portal de Consignações* quando do credenciamento e mensalmente, com informações atualizadas relativas à taxa de juros, prazos de financiamento, tarifas praticadas e impostos.

Parágrafo primeiro – O BANCO se obriga a fornecer, quando solicitado pelos proponentes, em até 2 (dois) dias úteis, extrato contendo o saldo devedor, e para os casos de portabilidade de crédito respeitar os prazos estabelecidos pelas Resoluções do BACEN, sob pena de bloqueio no portal das Consignações.

Parágrafo segundo – Manter válidas sua regularidade fiscal e trabalhista federal (Receita Federal, PGFN, FGTS e TST) e sua autorização junto ao Banco Central do Brasil - BCB, comprovando tal situação sempre que solicitado pelo CONVENENTE.

Parágrafo terceiro – O descumprimento a qualquer uma das exigências estabelecidas nesta Cláusula e seus parágrafos primeiro e segundo implicará no descredenciamento imediato do BANCO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das regras estabelecidas neste Convênio pelo BANCO acarretará, a critério do CONVENENTE, as seguintes penas:

- I — advertência por escrito;
- II — suspensão do Convênio pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias; e
- III — rescisão do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REPRESENTAÇÃO

O CONVENENTE constitui seus procuradores as pessoas qualificadas nas fichas próprias, para acolhimento de autógrafos, que fazem parte deste Instrumento, com poderes especiais e expressos para, em seu nome, responsabilizar-se pela fidedignidade das informações prestadas no processamento dos empréstimos e demais expedientes relativos ao presente Instrumento e os dados dos PROPONENTES constantes do *Portal de Consignações*.

Parágrafo único – Poderá o CONVENENTE, mediante comunicação ao BANCO, substituir, cancelar e/ou constituir novos procuradores, ficando estabelecido que as alterações vigerão a partir do dia seguinte ao da entrega da comunicação pelo CONVENENTE no endereço do BANCO constante do preâmbulo do presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DEMAIS CONDIÇÕES

Qualquer tolerância de uma das partes para com a outra só importará em modificação do presente Instrumento se expressamente formalizada. Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Instrumento devem ser feitos por escrito e serão válidos mediante o envio de carta registrada ou por notificação em cartório (opção das partes), diretamente aos endereços constantes deste Instrumento, ou que forem comunicados posteriormente à sua assinatura.

Parágrafo primeiro – As regras deste convênio seguem as orientações constantes na Portaria PGR/MPU nº 39, de 24 de junho de 2014. Havendo quaisquer discrepâncias entre a norma citada e este Convênio, prevalecerão as regras constantes na Norma.

Parágrafo segundo – O CONVENENTE expedirá as instruções complementares necessárias à execução deste convênio, a serem aprovadas pela Secretaria-Geral do CONVENENTE, com destaque para os procedimentos informatizados de inclusão e exclusão de dados de acesso ao BANCO de dados cadastrais dos PROPONENTES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONVENENTE providenciará a publicação do extrato deste convênio e de seus aditivos no Diário Oficial da União, sendo que o ônus da publicação deverá ser ressarcido pelo BANCO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir as dúvidas originárias da execução do objeto deste Termo de Convênio, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam este Termo, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Pelo CONVENENTE

Pelo BANCO



WAGNER DE CASTRO
ARAUJO:5860
620.527.131-15
Emitido por: AC SOLUTI-JUS
v5
Data: 13/08/2021



CELSO ELOI DE SOUZA
CAVALHERO:45791759134
457.917.591-34
Emitido por: Autoridade
Certificadora SERPRORFBv5
Data: 16/08/2021

WAGNER DE CASTRO ARAÚJO
Secretário-Geral

CELSO ELOI DE SOUZA CAVALHERO
Superintendente Executivo de Governo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas apresentadas na licitação em epígrafe. Empresa vencedora com o valor global: Construat Construtora Ltda. CNPJ 23.053.266/0001-06 (Item 1 - R\$145.053,00).

GONÇALO RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio n.º CONV 023/2021. Procedimento de Gestão Administrativa MPDFT nº 08191.065045/2018-79. Convenientes: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, CNPJ: 26.989.715/0002-93 e Caixa Econômica Federal, CNPJ: 00.360.305/0001-04. Objeto: Concessão de empréstimos pelo BANCO, respeitada a sua programação orçamentária e as suas normas operacionais, mediante consignação em folha de pagamento a todos os membros e servidores ativos, aposentados e pensionistas - doravante designados PROPONENTES - do CONVENIENTE, cujas parcelas não poderão exceder a margem de consignação previamente aprovada pelo CONVENIENTE e de acordo com a legislação em vigor. Vigência: 16/8/2021 a 15/8/2023. Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO, Secretário-Geral; CAIXA: CELSO ELOI DE SOUZA CAVALHERO, Superintendente Executivo de Governo. Assinatura MPDFT: 13/8/2021, BANCO: 16/8/2021.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 036/SG/MPDFT/2021. Processo nº 08191.059531/2020-53. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: WETALK TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.; CNPJ: 23.880.630/0001-01. Objeto: contratação de subscrição anula de software de videoconferência denominado Zoom (item 2), de acordo com as condições e as especificações do contrato e dos anexos do edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 39/2021. Vigência: 16.08.2021 até 10.08.2022. Valor Anual Estimado: R\$ 24.900,00. Programa de Trabalho: 03062003142610053, Elemento de Despesa: 339040. Nota de Empenho: 2021NE000284, de 13/07/2021. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO, Secretário-Geral; CONTRATADA: WAGNER RICARDO LIMA, Diretor. Data de assinatura MPDFT: 11/08/2021. Data de assinatura CONTRATADA: 11/08/2021.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 035/SG/MPDFT/2021. Processo nº 08191.059531/2020-53. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: LATAMUL IMPORTAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.; CNPJ: 23.692.857/0001-15. Objeto: contratação de subscrição anula de software de videoconferência denominado Zoom (item 1), de acordo com as condições e as especificações do contrato e dos anexos do edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 39/2021. Vigência: 16.08.2021 até 15.08.2022. Valor Anual Estimado: R\$ 8.000,00. Programa de Trabalho: 03062003142610053, Elemento de Despesa: 339040. Nota de Empenho: 2021NE000283, de 13/07/2021. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO, Secretário-Geral; CONTRATADA: CLAYTON AMADEU SILVA, Sócio Administrador. Data de assinatura MPDFT: 07/08/2021. Data de assinatura CONTRATADA: 16/08/2021.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratantes: União Federal por intermédio do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e a empresa : MAGDA ROSANE PERES BRAZIL - ME. . Processo: 08191.097333/2021-98. Objeto: Participação de um servidor no curso "ESPECIALISTA PERÍCIA EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - AVANÇADO EAD/ONLINE", na modalidade a distância. Valor total: R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais) Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação, art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93. Autoridade Superior: RENATO LUQUEIZ SALLES - Secretário-Geral Adjunto do MPDFT, em 16/08/2021.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Secretaria-Geral

Por encontrar-se em local incerto e não sabido, fica a empresa IDEAL PRINT SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ 39.632.556/0001-36, signatária da Ata de Registro de Preços nº 015/2021 - A, notificada pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a apresentar Defesa Prévia no prazo de cinco dias úteis, a contar de 17/8/2021 até 23/8/2021, tendo em vista o conteúdo do Ofício nº 327/2021, de 28/7/2021 - ASCOM/SG, constante da peça 17 do procedimento de gestão administrativa do MPDFT nº 08191.089270/2021-04 e das suas peças 12 e 13 também, que encontra-se franqueado para vista na Assessoria de Contratos e Convênios desse Órgão.

WAGNER DE CASTRO ARAÚJO
Secretário-Geral

AVISO DE PENALIDADE

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios aplica, em desfavor da empresa OMEGA ENGENHARIA LTDA., CNPJ 00.881.154/0001-30, a penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de 2 (dois) meses, que se iniciará em 17/8/2021 e terminará em 16/10/2021, com o consequente descredenciamento do SICAF, nos termos do artigo 49, II, do Decreto nº 10.024/2019 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como do tópico 8 do Capítulo IX e tópicos 15 e 15.1 do Capítulo VIII e tópico 6, alínea 'd', Capítulo XII do Edital de Licitação nº 7/2021. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 7/2021, por meio do Procedimento de Gestão Administrativa nº 08191.094982/2021-37.

WAGNER DE CASTRO ARAÚJO
Secretário-Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convenientes: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA e a FACULDADE PRESBITERIANA MACKENZIE BRASÍLIA. Objeto: Proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino, de acordo com Termo de Convênio cadastrado sob o documento PGR-00270065/2021. Vigência: 13/08/2021 a 12/08/2024. Representante da Unidade Concedente: PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO, Secretário-Geral Adjunto do MPF. Representante da Instituição de Ensino: WALTER EUSTÁQUIO RIBEIRO, Diretor-Geral.

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 5/2021

A pregoeira divulga o resultado de julgamento das propostas referentes ao Pregão Eletrônico nº 05/2021, com a adjudicação do objeto para a empresa CS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, pelo valor global mensal de R\$ 120.396,34 (cento e vinte mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos).

ROSIMEIRE RUFINO DA ROCHA
Pregoeira

(SIDEC - 16/08/2021)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2020, firmado em 14/08/2021 com a empresa J. MACEDO PEREIRA ME; CNPJ: 10.653.264/0001-06; Objeto: alteração quantitativa de seu objeto por meio da supressão de 1 (um) posto de auxiliar administrativo nível I e do acréscimo de 1 (um) posto de auxiliar administrativo nível II, a partir de 25/08/2021, passando seu valor mensal de R\$ 111.972,18 para R\$ 112.626,95; Fundamento legal: alínea "b" do inciso I e § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, c/c a Cláusula Décima Primeira do contrato; Processos MPF/PRR1 nº 1.01.000.000190/2020-24 e nº 1.01.000.000467/2020-19; Cobertura Orçamentária: Elemento de Despesa 3.3.90.37, Programa de Trabalho Resumido 172236; Nota de Empenho 2021NE000027, de 12/01/2021; Signatários: pela Contratante, Pedro Henrique Rodrigues de Camargo Dias e, pela Contratada, Joilma Macedo Pereira.

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021

A Pregoeira da Procuradoria Regional da República da 3ª Região torna público, para conhecimento dos interessados, que o item 48 do objeto licitado no referido Pregão foi adjudicado para a empresa para a empresa Asa Materiais de Escritório - Eireli - EPP - CNPJ 24.353.247/0001-50, o item 63 para a empresa Darul Indústria Têxtil Ltda - CNPJ 40.223.106/0001-79, os itens 11, 12 e 49 para a empresa EMB Comércio e Distribuição de Materiais Escolares Ltda - CNPJ 39.700.820/0001-21, o item 28 para a empresa Exclusiva Comércio e Serviços, Papelaria e Informática Ltda., CNPJ 41.597.891/0001-92, o item 50 para a empresa Graficpaper Comércio e Serviços Ltda., CNPJ 27.327.858/0001-11, os itens 07, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 39, 40, 43, 46, 47 e 65 para a empresa Hopemix Suprimentos e Serviços Ltda - EPP, CNPJ 15.657.876/0001-82, os itens 04, 05 e 06 para a empresa Império Indústria e comércio de Bandeiras Eireli - ME, CNPJ 21.589.394/0001-35, os itens 14, 15, 16, 38, 44 e 45 para a empresa Keledu Comercio de Materiais de Papelaria e Escritório Ltda., CNPJ 19.590.049/0001-70, os itens 02, 03, 08, 09, 23, 27, 32, 41, 42, 51, 54, 57, 58, 59, 62, 64 e 66 para a empresa LC Comercial Eireli EPP., CNPJ 27.106.398/0001-00, os itens 10, 55, 56 e 61 para a empresa Mgserv Gestão Ambiental em Tecnologia Sustentáveis Ltda - EPP, CNPJ 28.239.961/0001-72, o item 60 para a empresa Sis Comércio de Materiais e Equipamentos Ltda., CNPJ 29.926.189/0001-20 todos pelo critério de menor valor unitário. Restaram fracassados os itens 13, 19, 36, 52 e 53. O resultado foi homologado pela autoridade competente.

São Paulo, 13 de agosto de 2021.
EUNICE LOURDES DA SILVA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2021

Espécie: Contratação de empresa para prestação de serviços, sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para os postos de trabalho de almoxarife, assistentes administrativos nível I, assistentes administrativos nível II e recepcionistas nas dependências da Procuradoria da República no Distrito Federal (PRDF), firmado entre a União, por intermédio da PR/DF, e a empresa GREEN HOUSE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. Vigência: 01/09/2021 até 31/08/2022. Data de Assinatura: 13/08/2021. Fundamento Legal: Decreto no 10.024 de 20/09/2019, a Lei no 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, no que couber, a Lei no 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, demais normas pertinentes. Processo: 1.16.000.002528/2020-50. Cobertura Orçamentária: Elemento: 33.90.37 e 33.90.93. Atividade: 03062058142640001. Valor Global Anual: R\$ 1.356.616,08 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil seiscentos e dezesseis reais e oito centavos), sendo R\$ 1.304.716,08 (um milhão, trezentos e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e oito centavos para serviços e R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais) para benefícios/auxílios de Plano de Saúde, Assistência Odontológica, Auxílio Morte/Funeral, mediante ressarcimento. Signatários: pela Contratante, Israel Pereira Coelho, Secretário Estadual; e, pela Contratada, Sr. Lucas Coelho Teixeira, representante legal.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 - UASG 200031

Nº Processo: 1.14.534/2021-28. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva com assistência técnica permanente dos sistemas de proteção contra incêndio e pânico, do sistema de detecção, alarme e combate a incêndio, das medidas de segurança contra incêndio, da sinalização de emergência, das portas corta-fogo, dos sistemas fixos, das barras antipânico, dos reservatórios de incêndio e das bombas de incêndio da PR/BA.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 17/08/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Ivonne Silveira, 243, Loteamento Centro Executivo, Dorton, - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/200031-5-00015-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 17/08/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/08/2021 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O critério de julgamento é o menor valor global anual..

LUIZ ANTONIO BARRETO NASCIMENTO
Pregoeiro

(SIASnet - 13/08/2021) 20100-00001-2021NE000001

